

Projeto de Lei nº 039/2023

De autoria do Vereador Niédson José Brito de Siqueira

“DISPÕE SOBRE O DEVER QUE O MUNICÍPIO POSSUI EM OFERTAR PERIODICAMENTE A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATIVA, QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, FOCANDO EM TEMAS ATUAIS E CONDIZENTES COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO”.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir aos profissionais da Educação valorização mediante formação continuada, garantia de condições de trabalho, e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

Art. 2º - O exercício da Educação Básica inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes valores:

I – Amor à liberdade e cultivo à responsabilidade;

II – Reconhecimento do significado social e econômico da educação para a formação do homem e o desenvolvimento do cidadão e do país;

III – Empenho pessoal pelo progresso do educando;

IV – Participação efetiva na vida da escola e zelo pelo aprimoramento do ensino e desenvolvimento das relações interpessoais;

V – Promoção do senso comunitário, para que a escola seja o agente de integração e progresso no ambiente social;

Art. 3º Reconhecimento e valorização do trabalho no processo educativo.

§ 1º Para o efeito desta Lei, é preciso enfatizar o reconhecimento desses profissionais, desta forma como princípio básico é necessário garantir que o Poder Executivo garanta:

I - Vencimento condigno e pontual, tendo em vista a maior qualificação em curso, estágio de formação, aperfeiçoamento, especificação, tempo de serviço, desempenho e assiduidade independente da atividade no setor educacional.

II – Igualdade de tratamento para efeito didático, administrativo e técnico;

III - Possibilidade efetiva de qualificação crescente mediante: cursos, estágios de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional;

IV- Liberdade do processo de escolha didática, respeitando as orientações e diretrizes curriculares nacionais e estaduais, enriquecida e complementada pela parte diversificada, observadas as características da comunidade escolar;

V - A retribuição pecuniária deverá ser capaz de permitir a dedicação do profissional às suas funções e a atender às suas necessidades básicas, e estar vinculada à capacidade financeira do município;

VI - O progresso na carreira deve ocorrer da avaliação objetiva do desempenho e das habilitações e qualificações de cada um dos seus membros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, São José dos Cordeiros, Em 17 de Outubro de 2023.

NIÉDSON BRITO
Vereador

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo garantir em forma de lei, para as próximas gerações, o que atualmente é realidade no município de São José dos Cordeiros.

A Secretaria Municipal de Educação tem feito um trabalho valoroso no aspecto da inclusão e socialização. A pasta é gerida por uma nobre educadora que está à frente do trabalho durante muitos anos, com uma bagagem de conhecimento e experiência que tem contribuído para o desenvolvimento da educação.

Nossos profissionais cresceram muito ao longo do tempo. Apresentam uma visão pedagógica diferenciada, visível nos trabalhos pedagógicos, na capacidade de inserir a comunidade para dentro da sala de aula. Nesse aspecto, faço uma ressalva da grandiosidade que esses profissionais possuem em discutir dentro do eixo temático, temas específico do cotidiano, da cultura do próprio município.

A nossa Casa Legislativa tem aberto recentemente o dialogo sobre a importância da inclusão social. É na sala de aula que esse tema é discutido e posto em prática, quando nossos professores se empenham para garantir uma educação mais inclusiva. Esses profissionais de desdobram para cumprirem os desafios de suas múltiplas funções, cumprindo o seu papel com extrema responsabilidade.

Diante do exposto, é dever desta Casa Legislativa garantir na forma regimental, a valorização, o respeito e a proteção desses profissionais, independente de quem esteja ocupando a pasta de Educação, independente de quem esteja ocupando os cargos respectivamente de Vereador e Prefeito.

Não podemos garantir que daqui a uma, duas décadas, essas mesmas pessoas que hoje ocupam cargos no Executivo e Legislativo, estarão exercendo a mesma função. O que podemos garantir com toda certeza é que a grande maioria desses profissionais da educação daqui a uma, duas décadas estarão exercendo a mesma função, porque educar é uma missão de vida, quem a exerce, geralmente, exerce por amor e convicção da importância dessa profissão para a formação de uma sociedade.